**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_\_DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024**

***"Dispõe sobre a concessão de isenção na tarifa de ônibus para familiares, responsáveis e/ou cuidadores de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e pessoas com Síndrome de Down e dá outras providências”.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ.**

 Faço saber que a Câmara Municipal de Sumaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

 **Art. 1º** - Fica estabelecido que os pais, familiares, responsáveis e/ou cuidadores de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), **e pessoas com Síndrome de Down**devidamente identificados como tal, terão direito à isenção na tarifa de ônibus no município de Sumaré.

 **Art. 2º -** A isenção será concedida mediante apresentação de documentação comprobatória, que poderá incluir laudo médico, declaração de instituição de saúde ou documento equivalente, que ateste a condição de autismo ou síndrome de down da pessoa sob os cuidados do beneficiário.

 **Art. 3º -** A isenção abrange todos os tipos de transporte coletivo público, incluindo ônibus urbanos e demais modais disponíveis no município.

 **Art. 4º -** Para usufruir da isenção, os interessados deverão solicitar a emissão de um cartão de transporte especial, que será disponibilizado pelas autoridades competentes mediante a apresentação da documentação exigida.

 **Art. 5º -** O Poder Executivo municipal ficará responsável por regulamentar os procedimentos para a concessão da isenção, bem como a emissão e validação dos cartões de transporte especial.

 **Art. 6º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2024

**WILLIAN SOUZA**

Vereador

Líder de Governo

**J U S T I F I C A T I V A**

 O presente projeto de lei tem como objetivo proporcionar maior acessibilidade e facilitar a mobilidade urbana para pais, familiares, responsáveis e/ou cuidadores de pessoas portadoras de autismo ou síndrome de down. A isenção na tarifa de ônibus visa aliviar os custos financeiros desses indivíduos, que frequentemente enfrentam desafios adicionais no transporte público. A medida busca promover a inclusão e garantir a igualdade de oportunidades para todos os cidadãos, contribuindo para a qualidade de vida das pessoas com autismo e de suas famílias.

# Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2024

**WILLIAN SOUZA**

Vereador

Lider de Governo